

PROJETO DE LEI

Expediente PM 51/2001

CM 186/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 051/2001

Autoriza o Executivo Municipal a
permutar um imóvel de propriedade do
Município com outro de propriedade
privada e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar, mediante prévia avaliação, um imóvel de propriedade do Município, sítio na zona urbana, no Bairro Quilombo, nesta cidade, sendo o lote 08 da quadra 03, situado na Rua B, constituído de um terreno, sem benfeitorias, no quarteirão indefinido, formado pelas Ruas A, Rua B, terras particulares de Léo Weber e outros, terras pertencentes ao Esporte Clube Guarani e terras dos herdeiros de Osvino Fetter, distando 113,22 metros da esquina da Rua A com a Rua B, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao SUL, em 12,50m com a Rua B; ao OESTE, em 33,20m com o lote de número 09; ao NORTE, em 12,65m com terras pertencentes ao Esporte Clube Guarani e, ao LESTE, em 31,37m com o lote de número 07, totalizando uma área superficial de 403,58 m², matriculado sob nº 20.346, no livro 2 – RG, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com um imóvel de propriedade de Maria Idalina de Mello, constituído do lote nº 17, sem benfeitorias, sítio na zona urbana no Bairro Quilombo, nesta cidade, com quarteirão indefinido, distante 33,00m da Rua Bento Gonçalves, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao leste, numa extensão de 12,00m com a Rua A (prolongamento da Rua José Bonifácio); ao sul, numa extensão de 33,75m, com Maria Idalina de Mello; ao oeste, numa extensão de 12,00m, com Danilo Ignácio Griebler e Ilga Griebler e, ao norte, numa extensão de 33,75m, com o lote nº 18, totalizando 405,00m² de área superficial, matriculado sob nº 19.316, no livro 2 – RG, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - O imóvel de Maria Idalina de Mello servirá para receber parte do prédio da incubadora industrial.

Art. 3º - O lote do Município, descrito no artigo 1º, é desafetado de sua destinação primitiva sendo incorporado ao patrimônio público municipal como bem dominical.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 186/01
Rec. 19.7.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Solicito aprovação do anexo projeto de Lei, que autoriza o executivo municipal a permitar um imóvel de sua propriedade com um imóvel de propriedade de Maria Idalina de Mello.

O terreno de Maria Idalina de Mello, que situa-se ao lado do terreno do município que está recebendo o prédio da Incubadora Industrial, em parceria com o programa de Governo do Estado, servirá para receber parte deste prédio haja visto que o terreno do município é pequeno para suportar isoladamente tal projeto.

A Administração Municipal, cumprindo com a promessa de campanha de alavancar o desenvolvimento do município principalmente no que tange à geração de emprego e renda e fomentar a criação e crescimento de pequenas e micro empresas, aderiu ao Programa de Incubadora Industrial do Governo do Estado. Desta forma, está sendo construído um prédio de 200m², dividido em 04 módulos de 50m² cada, que abrigarão pequenas e micro empresas novas ou iniciantes, sem custo para as mesmas.

Com mais este investimento a atual administração, em parceria com o Governo Estadual possibilitarão a geração de novos postos de trabalho e incremento nas receitas municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai em 16 de julho de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CAETARA 34

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2001, às 9 h (nove horas), reuniu-se a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 70/2001 de 15 de junho de 2001, integrada pelos Srs. JOSE EGON FRITZEN, MARCOS PEITER e Sra. REJANE MARIA KREMER HILGERT, com o objetivo de avaliar os imóveis abaixo relacionados, sendo um deles de propriedade do Município de São Sebastião do Caí e o outro de propriedade de Maria Idalina de Mello, para fins de permuta. Os imóveis foram vistoriados pela Comissão, sendo discriminados a seguir:

IMÓVEL 01:

Descrição:

O imóvel de propriedade do Município de São Sebastião do Caí, consiste no lote 08 da quadra 03, localizado em zona urbana, sem benfeitorias, em quarteirão indefinido, formado pela rua André Cristiano Ledur (ex – Rua "A"), Rua "B", terras particulares de Léo Weber e outros e terras pertencentes ao Esporte Clube Guarani e terras dos herdeiros de Osvino Fetter, distando 113,22 m da esquina com a Rua André Cristiano Ledur, matriculado sob nº 20.391, do livro nº 02 - RG, do Registro de Imóveis do município de São Sebastião do Caí, com 403,58 m² de área, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações atuais: pela frente, ao SUL, em 12,50 m com a Rua "B", a OESTE, numa extensão de 33,20 m, com o lote 09, de propriedade do Município; ao NORTE, numa extensão de 12,65 m com terras pertencentes ao Esporte Clube Guarani e, ao LESTE, numa extensão de 31,37 m com o lote 07, de propriedade do Município.

Avaliação:

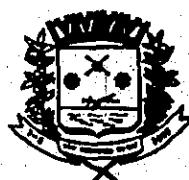
O terreno apresenta topografia plana, sendo um pouco mais baixo que o nível da rua, estando sujeito às inundações de grande porte. É servido por rua não pavimentada, possuindo redes de energia elétrica e água. Está localizado distante a, aproximadamente, 850 m do centro da cidade.

Levando-se em conta os fatores acima relacionados e os valores de mercado atualmente praticados, a Comissão foi unânime em avaliar o terreno por R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

IMÓVEL 02:

Descrição:

O imóvel de propriedade de Maria Idalina de Mello consiste no lote nº 17, sem benfeitorias, localizado em zona urbana no bairro Quilombo, em quarteirão indefinido, distante 33,00 m da esquina formada com a Rua Bento Gonçalves, matriculado sob nº 19.316, do livro nº 02 - RG, do Registro de Imóveis do município de São Sebastião do Caí, com 405,00 m² de área, com as seguintes medidas e confrontações atuais: ao LESTE, numa extensão de 12,00 m, com a Rua José Bonifácio (ex – Rua "A"), ao SUL, numa extensão de 33,75 m com Maria Idalina de Mello; ao OESTE, numa extensão de 12,00 m com Danilo Ignácio Griebler e Ilga Griebler e, ao NORTE, numa extensão de 33,75 m com o lote nº 18, de propriedade do município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

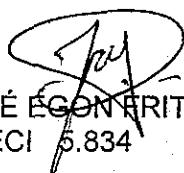


Avaliação:

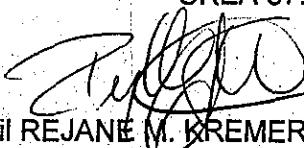
O terreno apresenta topografia plana, estando sujeito às inundações de grande porte. É servido por ruas com pavimentação de pedras irregulares de basalto, redes de energia elétrica, água e de esgoto pluvial. Está localizado distante a, aproximadamente, 650 m do centro da cidade. É atravessado longitudinalmente, no lado sul, por uma rede de esgoto pluvial.

Levando-se em conta os fatores acima relacionados, os valores de mercado atualmente praticados, e a depreciação causada pela rede de esgoto que atravessa o terreno, a Comissão foi unânime em avaliar o terreno por R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Sebastião do Caí, 25 de junho de 2001.

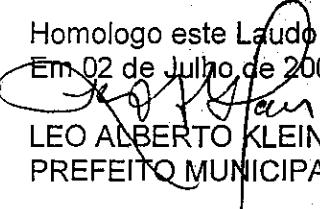

JOSÉ EGON FRITZEN
CRECI 5.834


Eng. civil MARCOS PEITER
CREA 57.511 - Matrícula 1085


Eng. civil REJANE M. KREMER HILGERT
CREA 57.510 - Matrícula 1168

Homologo este Laudo de Avaliação.

Em 02 de Julho de 2001.


LEO ALBERTO KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL